



Regimento Interno da Biblioteca Paulo Freire

São Paulo
2025



© 2025 Biblioteca Paulo Freire – Faculdade da Educação

Av. Jabaquara, nº 1.870, Mirandópolis, CEP: 04046-300, São Paulo/SP

Fone: (11) 5589 - 8992/ 5584 - 8689

E-mail: bibliotecaatendimento@feduc.edu.br

Homepage: <https://feduc.edu.br/biblioteca/>

Diretora geral da Instituição

Prof.^a Dra. Rosemary Hohlenwerger Schettini

Edição

2025

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A Biblioteca Paulo Freire tem como finalidade proporcionar acesso à informação e ao conhecimento, por meio do empréstimo, consulta e utilização de seu acervo bibliográfico, digital e multimídia para incentivo à leitura e promoção de atividades culturais e educativas.

Art. 2º São objetivos da Biblioteca:

- I. Facilitar o acesso ao acervo bibliográfico e informativo aos seus usuários;
- II. Oferecer serviços de orientação e apoio à pesquisa;
- III. Estimular o desenvolvimento intelectual e cultural dos usuários; IV. Organizar e preservar o acervo da biblioteca.

CAPÍTULO II - DOS USUÁRIOS

Art. 3º Poderão ser usuários da Biblioteca todas as pessoas que se cadastrarem, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Alunos da instituição;
- II. Docentes e técnicos da instituição;
- III. Comunidade externa à instituição de acordo com o contrato e ou parcerias estabelecidas previamente.

Art. 4º Os usuários devem manter conduta respeitosa, zelando pela ordem, segurança e bom uso dos materiais e do ambiente da biblioteca.

CAPÍTULO III - DO ACERVO

Art. 5º O acervo da biblioteca é constituído por livros, periódicos, documentos eletrônicos, filmes e outros materiais informativos e culturais, de acordo com a área de atuação da instituição.

A Biblioteca possui homepage onde disponibiliza seu catálogo online, bem como diversas bases de dados de conteúdos e está informatizada em todos os seus procedimentos, disponibiliza, através da sua página online, acesso remoto às informações e serviços.

Art. 6º O usuário tem direito de consultar o acervo da biblioteca para leitura no local ou realizar empréstimos, conforme as normas estabelecidas neste regimento. O acervo que for consultado no local deve ser de forma silenciosa e respeitosa, garantindo o conforto e a concentração dos demais usuários.

CAPÍTULO IV - DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS

Art. 8º O empréstimo de materiais bibliográficos será realizado mediante a apresentação de documento de identificação e, quando necessário, cadastro prévio do usuário.

Art. 9º O prazo para o empréstimo de livros é de 7 dias úteis podendo ser renovado conforme disponibilidade e regras internas.

Art. 10º É vedado o empréstimo de materiais danificados ou que estejam em processo de conservação.

Art. 11º O usuário que não devolver os materiais dentro do prazo estabelecido estará sujeito à cobrança de multa diária, conforme tabela fixada pela biblioteca.

CAPÍTULO V - DA CONSERVAÇÃO DO ACERVO

Art. 12º O usuário deve zelar pela conservação do material bibliográfico, não realizando qualquer alteração, anotação ou dano ao conteúdo.

Art. 13º Em caso de danos ou perda de materiais emprestados, o usuário deverá repor o material danificado ou perdido, podendo ser substituído por um exemplar igual ou de igual valor.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 14º O não cumprimento deste regimento poderá acarretar as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal ou escrita;
- II. Suspensão do direito de empréstimo por um período determinado;
- III. Multa, conforme a tabela de valores estabelecida;
- IV. Cancelamento do cadastro do usuário em caso de reincidência.

CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 15º A biblioteca funcionará das 8h às 18h de segunda-feira à sexta-feira podendo ser alterado conforme a demanda e a disponibilidade da instituição.

Art. 16º A biblioteca poderá promover eventos culturais, exposições e atividades relacionadas à promoção da leitura e à formação de público.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Este regimento poderá ser alterado conforme as necessidades da biblioteca e as diretrizes institucionais, sendo as alterações divulgadas aos usuários.

Art. 18º Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela direção da biblioteca, em conformidade com as normas da instituição.

Art. 19º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, janeiro de 2025.